



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,  
108E, Centro, Chapecó -  
Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 0941/GR/UFES/2016

Revogada por:

[PORTARIA Nº 1973/GR/UFES/2021](#)

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFES, no uso de suas atribuições legais, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se declararem pretos ou pardos nos processos seletivos para contratação de professores do magistério superior substitutos, no âmbito do *Campus Laranjeiras do Sul*, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da comissão os seguintes servidores:~~

- ~~**I** – Ana Cristina Hammel, Siape 2073353, Professora do Magistério Superior (titular);~~
- ~~**II** – Caleb Assis da Rocha, Siape 1196653, Assistente em Administração (suplente);~~
- ~~**III** – Luiz Carlos de Freitas, Siape 2075035, Professor do Magistério Superior (titular);~~
- ~~**IV** – Marcelo Grassi, Siape 1164397, Técnico (suplente);~~
- ~~**V** – Marisela Garcia Hernandez, Siape 1620504, Professora do Magistério Superior (titular);~~
- ~~**VI** – Silvana da Costa, Siape 1981728, Técnica de Laboratório (suplente).~~

~~**Art. 3º** São atribuições da comissão:~~

- ~~**I** – Estabelecer formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração, os quais deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato;~~
- ~~**II** – Deliberar sobre a veracidade da autodeclaração, conforme prazo definido pela Comissão Permanente de Concurso da UFES, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final dos processos seletivos;~~
- ~~**III** – Encaminhar as decisões da comissão à Comissão Permanente de Concurso da UFES.~~

~~**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.~~

Chapecó-SC, 20 de setembro de 2016.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFES

